

RESOLUÇÃO CM. Nº 203

Faço saber que:

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou e eu, seu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

REGULAMENTA A CESSÃO DO PLENÁRIO DA
CAMARA PARA REALIZAÇÃO DE SOLENIDADES
E AFINS.

Art. 1º - A cessão do Plenário da Câmara Municipal para realização de solenidades, cursos, palestras e atividades afins dar-se-á em conformidade com a presente resolução.

Art. 2º - Para fins de atendimento aos pedidos de utilização do plenário da Câmara Municipal, o Presidente da Mesa deverá observar rigorosamente a ordem de protocolo do requerimento pela parte interessada.

Art. 3º - Recebido o requerimento o Presidente da Mesa encaminha-lo-á à Secretaria para que a mesma informe sobre a disponibilidade da data solicitada.

Parágrafo único - Havendo disponibilidade e conveniência administrativa o Presidente manifestar-se-á sobre o pedido e determinará a comunicação à parte interessada....

Art. 4º - A Cessão de que cogita a presente Resolução, em hipótese alguma poderá ser autorizada em prejuízo dos trabalhos da Câmara Municipal e não será deferida à particulares, somente sendo permitida à órgãos ou entidades, ainda que privadas.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 25 de novembro de 1993.

Antônio Matias Bueno
Presidente da Câmara Municipal

Branca de castilhasouza Cunha Paiva
Secretária